



## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

***Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.***

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca a modelo. **Se for marca própria, no campo marca deverá a licitante se utilizar da palavra próprio ou do símbolo “.” para evitar identificação prévia.**

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a **Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregoão.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e anexos do processo.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.19.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

9.1.2. Para a assinatura da ata deverá apresentar previamente o comprovante de cadastro no **CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.**

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - **ICP-Brasil** ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado **ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br) e na plataforma da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Documentos de Habilitação  
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços  
ANEXO III - Termo de Referência

Salto de Pirapora, 02 de abril de 2025.

---

**Matheus Marum de Campos**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO N.º 3697/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**  
**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários Estaduais, a regularidade deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os **débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro na ANVISA.
- b) Boas Práticas do Fabricante.
- c) Alvará de funcionamento

**4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)
- g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**- Preenchimento do FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, exigidos pelo Tribunal de Contas (poderá ser incluído na proposta final reajustada desde que conste todos os dados solicitados).**

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 3697/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)
- g) **no caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

## FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

### PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

**REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração**):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

CARGO:

RG:           CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO N.º 3697/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025**  
**VALIDADE: xx/xx/2026**

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, com sede na Avenida Lydia David Haddad, n.º 150, Campo Largo, Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.093/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 3697/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 7.124/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A entrega e pagamento dos produtos deverá obedecer ao edital e o termo de referência, sendo obrigatório total cumprimento no que tange abaixo:

#### 2.2.1. Execução do objeto:

2.2.1.1 O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

2.2.1.2. O material deverá ser entregue em até trinta (30) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento (AF) pelo contratado.

2.2.1.3. Assim que o fornecedor receber o empenho do setor de compras do município, terá tempo hábil de no máximo 30 dias para obter e entregar o mesmo. A entrega deverá ser realizada no Almoarifado Medicamentos/Insumos de Salto de Pirapora, localizado na Rua Moreira Bastos, n° 10 - fundos/ Centro/ CEP 18.160-000 Salto de Pirapora-SP CNPJ n° 46.634.093/0001-07, de Segunda a Sexta feira das 07h30minhs as 16h30minhs.

2.2.1.4. O transporte deve seguir a mesma linha, das Boas Práticas de Transporte com finalidade de proteger a qualidade do medicamento/insumos no meio transporte e armazenagem em trânsito, e ainda dispor de instrumentos para resguardar o sistema de transporte contra roubo, avaria e/ou adulteração; Registro da ANVISA ; É exigido prazo mínimo - Validade 12 meses;

## **2.2.2. Gestão e Fiscalização**

2.2.2.1. A gestão da ata de registro de preços será efetuada pela **Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Cargo: Secretária de Saúde, CPF: 369.255.768-03**

2.2.2.2. A fiscalização do termo de ajuste será feita pelo **Sr. Reginaldo Luis Atanasio, Cargo: Assessor de Gabinete, CPF:268.195.378-24.**

## **2.2.3. Medição e Pagamento**

2.2.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante. A Nota Fiscal/Fatura somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

## **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Salto de Pirapora.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Salto de Pirapora que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n° 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Contratante e da Contratada, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE COMPRADOR  
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA  
Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR  
EMPRESA- RESPONSÁVEL EMPRESA

### TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3697/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): XXX/2025**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**2**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**4.**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, \*\*de XXXXXXXXXX de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela detentora da ata:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO**

Cargo: **SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CPF: **369.255.768-03**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização**

Nome: **REGINALDO LUIS ATANASIO**

Cargo: **ASSESSOR DE GABINETE**

CPF: **268.195.378-24**

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**PROCESSO N.º 3697/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

Aquisição de Materiais e medicamentos de uso odontológico.

1.1. Classificação do bem ou serviço

“Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, os objetos e medicamentos pretendidos enquadra-se como bens comuns e fornecimentos de escopos.

**2. Justificativa da necessidade da contratação.**

São itens básicos e essenciais para a utilização em prevenções e tratamentos odontológicos do município de Salto de Pirapora;

Solicito a abertura licitatória, para aquisição de materiais e medicamentos odontológicos, para as unidades de saúde do município, (estimativa de Consumo de 12 meses), com finalidade de agilizar o processo de compras;

Cabe ressaltar que a aquisição de tais itens é indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados aos pacientes que necessitam prevenir e tratar a saúde bucal nas unidades de saúde.

**3. Especificações do objeto e requisitos da contratação.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Centro de Custo 10</b>
01	Acido fosfóricos 37% gel - seringa com 3 g - (indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restaurações, fixação,	Seringa com 3gramas.	80

	cimentação e selamento - viscosidade adequada, não apresenta escoamento para áreas indesejáveis- solúvel em água, facilidade de ser removido após condicionamento).		
02	Adesivo dental fotopolimerizável 6g - agente união - referência adper single Bond 2, primer e adesivo em um só frasco - solvente a base de água e álcool (não evapora) - alto rendimento - tampa "flip top", manuseada apenas com uma mão- indicado para reparo de porcelana e resina - frasco com 6g.	Frasco com 6g.	60
03	Agulha gengival 30g extra curta - cx c/ 100 unidades - (agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente - fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica- produto estéril - 30g extra curta, registro na ANVISA).	Caixa c/ 100 unidades.	20
04	Agulha gengival 30g-curta - cx c/ 100 unidades - (agulha com bisel trifacetado - cânula altamente flexível siliconizada). Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto - produto de uso único - estéril a óxido de etileno.	Caixa c/ 100 unidades.	150
05	Algodão em rolos odontologia - pct c/ 100 roletes - produzido com fibras 100% naturais e selecionadas - feita com a mais alta qualidade de processos de fabricação - seu formato cilíndrico permite conforto ao paciente e praticidade nos procedimentos.	Pacote c/ 100 roletes.	500
06	Amalgama em capsula gs 80 - 1 dose (sdi) pct 50 unidades - (excelente manuseio - presa regular - variação dimensional positiva - a variação dimensional positiva de gs-80 assegura um excelente selamento nas margens - variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio).	Pacote 50 unidades.	70
07	Anestésico tópico gel para aplicação oral ou na mucosa contendo 200mg de benzocaína por grama. Embalagem com 12 gramas - é um anestésico local, usado como calmante para dores - que atua	Embalagem com 12g.	80

	bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana ao iodeto de sódio - É absorvido de forma rápida através das mucosas.		
08	Aplicador descartável fino azul (micro brush) – cx com 100 unidades - (formato esférico - ponta flexível)	Caixa com 100 unidades.	60
09	Banda matriz n.7 x 500 mm - em aço inox - tiras de aço para restauração - conta com bordas lisas para preservação dos tecidos moles - é flexível para maior acomodação em volta do dente (promove o contorno interproximal) - confeccionada de aço inoxidável - fácil remoção sem danificar a restauração - embalagem com 50 cm de fita.	Embalagem com 50 cm de fita.	30
10	Banda matriz n.5 x 500 mm- em aço inox extrafino. Frasco com 200 g - (tiras de aço para restauração). - conta com bordas lisas para preservação dos tecidos moles - é flexível para maior acomodação em volta do dente (promove o contorno interproximal) - confeccionada de aço inoxidável - fácil remoção sem danificar a restauração - embalagem com 50 cm de fita. - 0,05x7x500mm.	Frasco com 200g.	30
11	Bicarbonato de sódio, em pó ultrafino e cristalino para uso odontológico - embalagem com 200 gramas.	Embalagem com 200g.	100
12	Broca cirúrgica zekrya fg – alta rotação - (fg – alta rotação - material: carbide - broca com ponta ativa e formato tronco-cônico).	Embalagem com 01 unidade.	30
13	Broca diamantada nº 1011- (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
14	Broca diamantada nº 1011 - (Haste Longa em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
15	Broca diamantada nº 1012 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
16	Broca diamantada nº 1012 - (Haste Longa em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
17	Broca diamantada nº1013 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
18	Broca diamantada nº 1014 - (Haste em aço	Embalagem com 01	50

	inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	unidade.	
19	Broca diamantada nº 1015 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
20	Broca diamantada nº1016 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
21	Broca diamantada nº1036 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	50
22	Broca diamantada nº1045 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
23	Broca diamantada nº1046 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
24	Broca diamantada nº 1093 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
25	Broca diamantada nº 2135 - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
26	Broca diamantada 1111F (ovo) - (Haste em aço inoxidável - Embalagem esterilizada por raios gama).	Embalagem com 01 unidade.	30
27	Broca diamantada 1034g (cônica invertida) - (Indicado para preparo cavitário e contorno oclusal - Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%) - Melhor corte, maior durabilidade, aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração, melhor resultado para o seu procedimento.	Embalagem com 01 unidade.	30
28	Broca diamantada nº1045 (cônica invertida) - (Indicado para preparo cavitário e contorno oclusal - Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%) - Melhor corte, maior durabilidade, aço temperado suíço, garantia de ajuste perfeito da haste evitando vibração, melhor resultado para o seu procedimento.	Embalagem com 01 unidade.	30
29	Broca diamantada 3168FF (pêra) - (Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais - Embalagem esterilizada por raios gama - Autoclavável - Tipo de ponta: pêra).	Embalagem com 01 unidade.	30
30	Broca diamantada 2200FF (cônica pontiaguda) - (Autoclavável - Fabricada em	Embalagem com 01 unidade.	30

	aço inoxidável - Tipo de ponta da broca: Cônica Pontiaduda. Desempenho superior de corte e durabilidade).		
31	Broca diamantada 2200F (CÔNICA PONTIAGUDA) (Autoclavável - Fabricada em aço inoxidável - Tipo de ponta da broca: Cônica Pontiaduda. Desempenho superior de corte e durabilidade).	Embalagem com 01 unidade.	30
32	Broca baixa rotação nº2 - (Preparo cavitário - Corte em profundidade - Remoção de tecido cariado e pediatría - Desgaste de áreas interdentes - Acabamento antes de polimento).	Embalagem com 01 unidade.	30
33	Broca baixa rotação nº4 (Preparo cavitário - Corte em profundidade - Remoção de tecido cariado e pediatría - Desgaste de áreas interdentes - Acabamento antes de polimento).	Embalagem com 01 unidade.	30
34	Broca para osso carbide FGHL 701 - (Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão - Produzido em aço).	Embalagem com 01 unidade.	100
35	Broca para osso carbide FGHL 702 - (Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão - Produzido em aço).	Embalagem com 01 unidade.	100
36	Cariostático 30% - frasco com 05 ml.	Frasco com 5 ml.	20
37	Cloridrato de lidocaína spray 10% - frasco c/ 50 ml.	Frasco com 50 ml.	10
38	Cloridrato de lidocaína 36mg + epinefrina 18 µg – caixa com 50 carpules - (Tubete de vidro - Construtor com vaso - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000) - Registro ANVISA: 1.0177.0016-002-7.	Caixa com 50 carpules.	20
39	Cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml SEM vasoconstritor tubetes com 1,8 ml – caixa com 50 tubetes - (Isento de Metilparabeno - Embalagem em blisters lacrados, minimizando a contaminação externa). - Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo - minimiza a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado - mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal.	Caixa com 50 tubetes.	20
40	Cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03 U.I./ml (octapressin) tubetes (carpule) 1,8 ml – caixa com 50	Caixa com 50 carpules.	200

	carpules.		
41	Conjunto porta algodão limpo e servido (porta resíduos), em material plástico – conjunto de 2 unidades - (8x10cm - Acabamento perfeito e livre de rebarbas - Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem - Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	Conjunto de 02 unidades.	10
42	Curativo alveolar com própolis – frasco com 20 gramas - (a própolis presente na formulação - sua fórmula isenta de eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Registro ANVISA 10298550052).	Frasco com 20 g.	10
43	Escova de Robson - haste metálica (nylon branco ou preto - formato plano - para Ca (contra ângulo) - cerdas: macias).	Embalagem com 01 unidade.	100
44	Escova dental infantil extra macia - com cabo em polipropileno emborrachado, termoplástico e elastômero, cerdas em nylon com pontas polidas e arredondadas e pigmento. Indicado para crianças de 2 a 5 anos.	Embalagem com 01 unidade.	8.000
45	Escova dental infantil extra macia - com cabo em polipropileno emborrachado, termoplástico e elastômero, cerdas em nylon com pontas polidas e arredondadas e pigmento. Indicado para crianças de acima de 05 anos.	Embalagem com 01 unidade.	8.000
46	Espelho clínico plano nº 5 AUTOCLAVAVEL - (Para uso em procedimentos odontológicos - Instrumentais em aço inoxidável).	Embalagem com 01 unidade.	200
47	Eugenol - frasco c/ 20 ml - (Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos - Apresenta ação calmante (anódina) sobre a polpa - Conta com propriedades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrizantes - Biocompatível - Composição: Eugenol U.S.P.). (99 a 100%).	Frasco com 20 ml.	20
48	Evidenciador de placa bacteriana líquida - Frasco com 10 ml.	Frasco com 10 ml.	30
49	Filme p/ raio-X odontológico – ADULTO – CAIXA COM 150 UNID - (Filme Insight IP-21 - Alta velocidade F - Cada pacote intraoral é embalado em uma barreira	Caixa com 150 unidades.	10

	limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais - Validade: 2 anos após sua fabricação.		
50	Filme p/ raio-x odontológico infantil - caixa com 150 unid. - (Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático).	Caixa com 150 unidades.	03
51	Fio dental encerado clínico – embalagem c/ 500 metros - Com textura macia e formato tipo fita, que deslizam facilmente entre os dentes - Possui tecnologia resistente ao desgaste (não desfia) - Superfície micro texturizada, que ajuda a remover a placa e prevenir a gengivite - Fabricado em monofilamento de politetrafluoretileno (PTFE), mais macio que o nylon.	Embalagem c/ 500 metros.	100
52	Fio dental encerado clínico – embalagem c/ 100 metros - Com textura macia e formato tipo fita, que deslizam facilmente entre os dentes - Possui tecnologia resistente ao desgaste (não desfia) - Superfície micro texturizada, que ajuda a remover a placa e prevenir a gengivite - Fabricado em monofilamento de politetrafluoretileno (PTFE), mais macio que o nylon.	Embalagem c/ 100 metros	300
53	Fixador dental para radiografias 475 ml - (Indicado para a fixação da imagem na película de filme - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia - Pronto uso).	Frasco com 475 ml.	30
54	Ficha clinica branco uso odontológico - pct c/ 50 fichas - (indicado para acompanhamento do profissional junto ao paciente).	Pacote com 50 fichas.	50
55	Flúor gel - uso odontológico - frasco c/ 200 ml - Diminui o número e o potencial de microrganismos bucais - Tixotropia que permite uma aplicação prática e segura - Ótima viscosidade - Sob pressão, sua viscosidade diminui e o produto se introduz nas áreas interproximais - Favorece a remineralização do esmalte dentário comprometido.	Frasco com 200 ml.	70
56	Formocresol líquido - Frasco com 10 ml.	Frasco com 10 ml.	20
57	Hidróxido de cálcio p.a (forrador dentinário) - frasco 10g - (Formado em pó - Princípio	Frasco c/ 10g.	20

	ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar - Causa a proteção do tecido pulpar, de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores).		
58	Iodofórmio - frasco com 10 gramas - (Estimula a proliferação celular - Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada - Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduo irritante - Intensamente radiopaco).	Frasco com 10g.	06
59	Ionômero de vidro fotopolimerizável – embalagem com 2,5g (referência ionofast®) - (Ionômero de vidro fotopolimerizável - Excelentes propriedades físico-químicas e mecânicas - Ótima resistência à flexão - Resistência à compressão - Excelente estabilidade de cor após polimerização).	Embalagem com 2,5g.	40
60	Ionômero de vidro p/ restauração – conj. pó 10 Gr + líquido 8 ml.	Conj. pó 10 Gr + líquido 8 ml.	60
61	Kit restaurador provisório - kit c/ 1 frasco do pó c/ 38g e 1 frasco do líquido c/ 15ml (líquido = eugenol 99,5%, ac acético 0,5%) - (Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila - Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%).	Kit c/ 1 frasco do pó c/ 38g e 01 frasco do líquido c/ 15ml.	80
62	Kit cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 01 tubo de pasta base 13g + 1 tubo de pasta catalisadora 11g - (Fácil mistura - Presa rápida: rápido endurecimento - Inibe o crescimento microbiano (ph alcalino) - Não interfere na polimerização de resinas - Facilita radiodiagnóstico - Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais - Biocompatível.	Kit com 01 tubo de pasta base 13g + 1 tubo de pasta catalisadora 11g.	40
63	Lubrificante spray 100 ml – para caneta de alta e baixa rotação - Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza - Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior) - Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas - Possui ação detergente e bactericida - Alcance do jato até o final da caneta - Bicos de alta e baixa rotação - Compatível para todos os equipamentos -	Frasco spray 100 ml.	20

	Aplicação direta e precisa - Suporta altas temperaturas.		
64	Obturador provisório, massa provisória para fechamento temporário de cavidades dental - frasco com 25gr - Ideal para vedamento de cavidade pulpar - Possui cura química, através da saliva - Radiopaco - Sem eugenol. Possui boa consistência.	Frasco com 25g.	10
65	Óculos de proteção incolor.	Unidade.	40
66	Oxido de zinco - frasco c/ 50g - Conta com ótimo vedamento marginal - Confeccionado com matéria-prima de qualidade para maior teor de pureza - Apresenta efeito isolante - Efeito anódino e contração mínima - Composição: Óxido de Zinco (99 a 100,5%).	Frasco com 50g	40
67	Pasta p/ profilaxia dental - tubo c/ 90 g - Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria Alba e resíduos orais - Não contém óleo - Viscosidade ideal - Contém flúor.	Tubo com 90 gramas.	40
68	Ponta shofu conica - chama vela - (Adapta-se facilmente a todas as superfícies dentárias - Pode ser utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos).	Embalagem com 01 unidade.	50
69	Ponta shofu esférica.	Embalagem com 01 unidade.	50
70	Pote dappen em vidro transparente - (Indicado para manipulação de materiais odontológicos - Validade: Indeterminada).	Unidade.	20
71	Porta amalgama autoclavável - (Utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária - Esterilizável em Autoclave a 121°C).	Unidade.	20
72	Resina A2 fotopolimerizavel odontologia – (3M) - (Consistência Composta - Preenchimento: 2 mm Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores - Resina Microhíbrida - É fotopolimerizável - Possui ótima consistência (manipulação firme) - Apresenta propriedades excelentes de acabamento e polimento - Apresenta	Unidade.	45

	ótimas propriedades mecânicas Estabilidade de cor e fluorescência.		
73	Resina A3 fotopolimerizável odontologia – (3M) (Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais, Fotopolimerizável).	Unidade.	50
74	Resina A3-5 fotopolimerizável odontologia – (3M) - (Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais, Fotopolimerizável).	Unidade.	40
75	Revelador dental para radiografias 475 ml (Kodak) - (Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme - Pronto uso).	Frasco 475 ml.	15
76	Saca broca - (Indicado para Turbinas de Alta Rotação - Autoclavável).	Embalagem 01 unidade	15
77	Selante resinoso fotopolimerizável - seringa com 2 gramas.	Seringa com 02 gramas	50
78	Solução bucal antibacteriana a base de gluconato de clorexidina 0,12% - sem álcool – frasco 250 ml - (Com válvula pump - Sem álcool - Ajuda a combater a gengivite e o mau hálito - Ação antibacteriana prolongada). Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos - Fórmula à base de Gluconato de Clorhexidina 0,12%.	Frasco 250 ml.	60
79	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%, para desinfecção de cavidades orais. – frasco com 100 ml (referência villevie®) - (Melhor desempenho no preparo cirúrgico da pele e mucosa - Maior redução microbiana - procedimentos mais seguros - Antisséptico tópico - Uso externo. Uso adulto e pediátrico).	Frasco com 100 ml.	20
80	Sugador odontológico descartável - c/ 40 unid. - (Comprimento: 15 cm - Facilidade de manuseio - Feito de PVC transparente atóxico e fio cobreado - Ponta arredondada - Validade: Indeterminada).	Pacote com 40 unidades.	200
81	Sugador odontológico estéril, descartável - unidade - (Utilizado em cirurgias intraorais para sucção de sangue e demais fluidos - Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas - Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e	Unidade.	100

	atóxico - Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido - Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade).		
82	Teste de vitalidade pulpar – frasco spray com 200 ml - (Possui odor mentolado - À base de água. -50°).	Frasco spray com 200 ml.	10
83	Tiras de aço abrasiva para amalgama 6 mm embalagem com 12 unidades - (Indicada para acabamentos proximais da restauração - Tira serrilhada em aço inoxidável).	Caixa com 12 unidades.	20
84	Tira de lixa para acabamento e polimento – 150 uni (médio – fino) – (São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material – Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio – Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes – Autoclavável – Fabricadas em aço inox.	Caixa com 150 unidades.	20
85	Tira de papel carbono para articulação - nas cores azuis e vermelhas, 100 micra. Embalagem com 12 unidades.	Embalagem com 12 unidades.	50
86	Tiras de poliéster uso odontológico 10 x 120 x 0,05 mm - com 50 unid. - (São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais - Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio - Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes - Autoclavável).	Caixa com 50 unidades.	30
87	Verniz fluoretado – composto por 01 frasco com 10 ml de verniz + 1 frasco com 10 ml de solvente - (Indicado para prevenir hipersensibilidade em várias situações clínicas:- Região cervical. - Desgaste oclusal. - Após limpeza profissional. - Hipomineralização molar incisivo).	Frasco com 10 ml de verniz + 1 frasco com 10 ml de solvente.	15
88	Verniz forrador de cavidades – frasco com 10 ml.	Frasco Com 10 ml.	25

### 3.1. Subcontratação

“Não será permitida”

### 3.2. Garantia Contratual:

“Não se aplica a este caso”

### 3.3. Garantia ou assistência técnica

“Não se aplica a este caso”

#### **4. Prazo da ata de registro de preços**

12 Meses

#### **5. Execução do objeto**

Assim que o fornecedor receber o empenho do setor de compras do município, terá tempo hábil de no máximo 30 dias para obter e entregar o mesmo. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Medicamentos/Insumos de Salto de Pirapora, localizado na Rua Moreira Bastos, nº 10 - fundos/ Centro/ CEP 18.160-000 Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07, de Segunda a Sexta feira das 07h30minhs as 16h30minhs.

O transporte deve seguir a mesma linha, das Boas Práticas de Transporte com finalidade de proteger a qualidade do medicamento/insumos no meio transporte e armazenagem em trânsito, e ainda dispor de instrumentos para resguardar o sistema de transporte contra roubo, avaria e/ou adulteração;

Registro da ANVISA;

É exigido prazo mínimo - Validade 12 meses;

#### **6. Gestão da ata de registro.**

**Gestor contrato:** Rita de Cássia Queiroz Carvalho

CPF: 369.255.768.03

Ass.: \_\_\_\_\_

**Fiscal Contrato:** Reginaldo Luis Atanasio

Cargo: Assessor Gabinete

CPF: 268.195.378-24

Ass.: \_\_\_\_\_

Os objetos/insumos serão recebidos no prazo máximos de 30 dias, no almoxarifado de medicamentos/insumos pelos colaboradores, que ficará responsável por:

- verificar se a entrega está no prazo estabelecido de 30 dias;
- verificar se a nota fiscal está compatível com o valor do empenho;
- verificar se a quantidade solicitada esta compatível com oque esta sendo entregue;
- verificar se a validade do objeto/insumos está com vencimento mínimo de 12 meses;

- verificar se os insumos estão de acordo com as exigências, e em caso de avarias e desacordo conforme o exigido, os objetos/insumos serão recusados e o fornecedor terá que fazer a substituição do mesmo, dentro o prazo máximo de 07 dias.

## **7. Medição e pagamento**

- Quando o item for entregue, conforme as normas exigidas, este deverá vir acompanhado da nota fiscal compatível com o empenho, a qual será pago à vista em 30 dias, ateste no setor.

## **8. Seleção do fornecedor**

- A escolha do fornecedor será feita através de menor preço por item.

### **8.1. Amostra ou prova de conceito**

Não se aplica neste caso.

### **8.2. Qualificação Técnica**

- Registro na ANVISA;
- Boas Pratica do Fabricante;
- Alvará de funcionamento

### **8.3. Condições para assinatura do contrato**

- Registro na ANVISA, Boas Pratica do Fabricante, Alvará de funcionamento e Certidão de Regularidade CRF (fornecedor/ganhador).

## **9. Estimativa do preço**

- Com base nos orçamentos coletados

## **10. Adequação orçamentária**

Será informada posteriormente

### **10.1. Fonte do recurso**

Será informada posteriormente.

Salto de Pirapora, 14 de outubro de 2024.

Bianca Regiane Rosa Guimarães  
Coordenação – Assistência Farmacêutica.